



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 18/10/2023

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 35, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Portaria n. 48, de 23 de setembro de 2022, para incluir a nomeação do Compliance Officer Adjunto.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a redação da Portaria n. 48, de 23 de setembro de 2022, para incluir a nomeação do *Compliance Officer* Adjunto da OAB/DF, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§1º Nomear como *Compliance Officer* Adjunto desta Seccional, Subseções, Fundação de Assistência Judiciária e Clube da Advocacia, o advogado Thiago Guimarães Pereira, OAB/DF n. 33.247.

§ 2º O *Compliance Officer* terá por substituto eventual o Adjunto nomeado nas condições do parágrafo anterior.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF
